

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

89/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 223/2024

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Fornecimento de materiais de consumo, como inseticida, lesmicida e raticida, para atender tanto a população quanto os estabelecimentos públicos em casos de infestação por diversos insetos, é essencial utilizar produtos que permitam o controle eficaz das pragas urbanas.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

R\$ 10.457,28 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 27/06/2024 das 8:00h às 16:00h

Dia 28/06/2024 das 8:00h às 16:00h

Dia 01/07/2024 das 8:00h às 16:00h

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APENAS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor Preço por item.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.896 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



AVISO DE DISPENSA Nº 89/2024

(Processo Administrativo nº223/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG**, por meio do Setor de compras, realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição Fornecimento de materiais de consumo, como inseticida, lesmicida e raticida, para atender tanto a população quanto os estabelecimentos públicos em casos de infestação por diversos insetos.

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Código	Descrição do Produto	Quat.	UND	Preço médio por item	Preço médio total
00001	000000116	INSETICIDA INSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS - Associação de 30 g/l de alfacipermetrina, piretroide de amplo espectro e ação rápida, com 30 g/l de flufenoxurom. Produto registrado no MS pra uso por entidades especializadas.	24	LT	R\$ 267,65	R\$ 6.423,60
00002	000000379	LESMICIDA LESMICIDA MOLUSCIDA - Formulado a base de metaldeído a 5,0%, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos , atrativo, resistente a umidade. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. pacote de 1kg	12	PCT	R\$ 81,66	R\$ 979,92
00003	000000363	RATICIDA RATICIDA EM ISCA - Em bloco extrusado, para pronto uso, cor verde. Grupo químico : Derivado da Cumarina . Princípio ativo: Bromadiolona a 0,005%. Embalagem de 1 kg .	12	PCT	R\$ 120,16	R\$ 1.441,88
00004	000000363	RATICIDA RATICIDA EM PÓ - De contato aderente, pronto uso. Princípio ativo Cumafeno 1% (Warfarim) - Grupo químico. Embalagem de 1 Kg .	12	PCT	R\$ 78,38	R\$ 940,60
00005	000000363	RATICIDA À base de brodifacoum, granulado . pacotes de 1kg	12	PCT	R\$ 55,94	R\$ 671,28



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante entrega da proposta conforme modelo de referência disponível no Anexo I e dos documentos de habilitação exigidos no presente instrumento, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Juatuba, das 08:00h às 16:00h, e por e-mail comprasdiretas@juatuba.mg.gov.br, durante os dias definidos para recebimento de proposta.

2.2. Todos os fornecedores que apresentarem propostas na fase de composição do preço médio estimado estão autorizados a protocolar novas propostas durante o período de recebimento.

2.2.1. Caso o fornecedor opte por protocolar uma proposta no período de recebimento de propostas, será considerada para análise, aquela mais vantajosa para a Administração.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.3.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.5. Uma vez enviada entregue a proposta, os fornecedores apenas poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mediante abertura de novo protocolo, devidamente fundamentado;

2.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, automaticamente declara:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período de recebimento de proposta, o Setor de Compras realizará a abertura dos envelopes recebidos e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão analisadas as propostas que compuseram o preço médio estimado, juntamente com as propostas recebidas durante o período de publicação do Aviso de Dispensa.

3.2. Caso a proposta do vencedor habilitado esteja acima do preço médio estimado pela Administração, caberá ao Setor de Compras a tentativa de negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências ou solicitação de amostra, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Compras, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta de Menor Preço for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. As habilitações serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser protocolados, juntamente com a proposta:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CONTRATAÇÃO

Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato que terá validade de 12 meses, com entrega fracionada de acordo com a autorização de fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

5.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



5.2. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. A Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. SANÇÕES

6.1. A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.896/23 e nas demais legislações aplicáveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores, inclusive aqueles que restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. **ANEXO I – Modelos de Apresentação de Proposta**

7.8.2. **ANEXO II - Termo de Referência**

Juatuba , 26 de junho de 2024

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Und	Valor Unitário	Valor Total
00001	000000116	INSETICIDA INSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS - Associação de 30 g/l de alfacipermetrina, piretroide de amplo espectro e ação rápida, com 30 g/l de flufenoxurom. Produto registrado no MS pra uso por entidades especializadas.	24	LT		
00002	000000379	LESMICIDA LESMICIDA MOLUSCIDA - Formulado a base de metaldeído a 5,0%, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos , atrativo, resistente a umidade. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. pacote de 1kg	12	PCT		
00003	000000363	RATICIDA RATICIDA EM ISCA - Em bloco extrusado, para pronto uso, cor verde. Grupo químico : Derivado da Cumarina . Principio ativo: Bromadiolona a 0,005%. Embalagem de 1 kg .	12	PCT		
00004	000000363	RATICIDA RATICIDA EM PÓ - De contato aderente, pronto uso. Principio ativo Cumafeno 1% (Warfarim) - Grupo químico. Embalagem de 1 Kg .	12	PCT		
00005	000000363	RATICIDA À base de brodifacoum, granulado . pacotes de 1kg	12	PCT		
VALOR TOTAL						

A) Validade da Proposta:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATAÇÕES

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	Nº 57/2024
Data: 22 de abril de 2024 Nº do(s) Pedido(s) de Compra: 924/2024 Ficha(s) de despesa: 680 Fonte Orçamentária: 1.600.000.0000.000	

Aquisição de item/produto (x)	Prestação de Serviço ()
Entrega única ()	Serviço único e imediato ()
Entrega parcelada (X)	Serviço continuado ()
Registro de Preço ()	Registro de Preço ()

1 – DO OBJETO

- 1.1. Eventual aquisição de material de consumo (INSETICIDA, LESMICIDA E RATICIDA) para atender a população, bem como os estabelecimentos públicos em caso de infestação de diversos insetos, é necessário a utilização de inseticidas que visam o controle das pragas urbanas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a necessidade de compra do material, com o objetivo que o serviço da vigilância ambiental seja realizado com qualidade.

3 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1. Para a presente aquisição optou-se para não realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no inciso V do Art. 8º do Decreto Municipal nº 2896, de 03 de fevereiro de 2023, ao passo que se trata de aquisição de bem de uso comum, com parâmetros conhecidos, quantidades aproximadas mensuráveis e cuja necessidade é claramente conhecida pela Administração, sendo um item de compra recorrente que atende uma demanda que não pode ser sanada por outro tipo de objeto de uso comum.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	PED. MINIMO
00001		INSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS – Associação de 30 g/l de alfacipermetrina, piretroide de amplo espectro e ação rápida, com 30 g/l de flufenoxurom. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. CATMAT: 413773	24	LT	12
00002		LESMICIDA MOLUSCIDA – Formulado a base de metaldeído a 5,0%, apresentado na formulação sólida no formato granulado fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, resistente a umidade. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. CATMAT : 380190	12	PCT	06
00003		RATICIDA EM ISCA – Em bloco extrusado, para pronto uso, cor verde. Grupo químico : Derivado da Cumarina . Princípio ativo: Bromadiolona a 0,005%. Embalagem de 1 kg . CTMAT 433067	12	PCT	06
00004		RATICIDA EM PÓ – De contato aderente, pronto uso. Princípio ativo Cumafeno 1% (Warfarim) – Grupo químico. Embalagem de 1 Kg . CATMAT 399818	12	PCT	06
00005		RATICIDA – À base de brodifacoum, granulado .CATMAT : 380129	12	PCT	06

5 – JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Para a presente aquisição opta-se pelo seu parcelamento, não sendo necessária a criação de grupos e/ou lotes de fornecimento.

6 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário que segue:
6.1.1. Almoxarifado da Saúde: Rua José Monteiro, nº 61, Bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000; Telefone: (31) 3535-9406; Horário de 07hs às 16hs.
- 6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4. Os produtos entregues deverão ser acondicionados dentro do Almoxarifado de entrega ou em local próximo indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento de mercadorias.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento pregão, com fundamento na hipótese do art.29, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. 8.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a ficha técnica, registro e/ou notificação da ANVISA a fim de comprovar que os mesmos atendem aos critérios especificados neste termo de referência. Serão necessários a apresentação da documentação auxiliar como especificado no quadro a seguir:

ITENS QUE REQUEREM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO AUXILIAR NO ATO DO ACEITE DA PROPOSTA

Nº ITEM	Código	Descrição do Produto	Un	FICHA TÉCNICA.	REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA ATIVO.	FOTO DO RÓTULO DO PRODUTO
00001	0116	INSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS .	LT	SIM	Produto registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) e nos órgãos competentes. Restrito a instituição e empresas especializadas.	SIM
00002	0379	LESMICIDA MOLUSCIDA	PCT	SIM	Produto registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) e nos órgãos competentes. Restrito a instituição e empresas especializadas.	SIM
00005	0363	RATICIDA EM ISCA	PCT	SIM	Produto registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) e nos órgãos competentes. Restrito a instituição e empresas especializadas.	SIM
00004	0363	RATICIDA EM PÓ	PCT	SIM	Produto registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) e nos órgãos	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

					competentes. Restrito a instituição e empresas especializadas.	
00005	0363	RATICIDA – À base de brodifacoum, granulado .CATMAT : 380129	PCT	SIM	Produto registrado no Ministério da Saúde (ANVISA) e nos órgãos competentes. Restrito a instituição e empresas especializadas.	SIM

8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3. Se a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou não apresentadas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das documentações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. O responsável pela análise da documentação será a servidora **Fernanda Ferreira Gomes Candido**, responsável técnica pela Vigilância em Saúde.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU FINANCEIRA

9.1.1. Para o presente processo não se faz necessária a apresentação de nenhuma qualificação técnica e financeira acessória.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA

10.1. Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

10.2. As embalagens devem conter no mínimo, o nome do produto, a marca, fabricante, lote, prazo de validade, data de fabricação e qualquer informação exigida por legislação ou normativa vigente e adequada.

10.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **até 3 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

11 – DAS GARANTIAS

11.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido será o usual dos fabricantes.

11.2. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da licitante.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

12.1. Estima-se o valor de R\$ 21.006,00. Através do preço afixado no sistema Prosisco. A quantidade foi estimada através da justificativa da coordenadora do setor em anexo neste documento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação poderá ser atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 680

Dotação: 0823.10.0304.0106.2188

Fonte: 1.600.000.0000.000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Caberá ao licitante vencedor, a obrigação de manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 14.2. É obrigação do licitante, realizar todas as entregas requisitadas mediante Autorização de Fornecimento. Caso o licitante venha a solicitar algum pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, todas as Autorizações de Fornecimento enviadas anteriormente à data do pedido deverão ser atendidas, sob pena de responsabilização, nos moldes da Lei 14.133/2021.
- 14.3. Caberá ao fornecedor responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.
- 14.4. O Fornecedor deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação das Autorizações de Fornecimento, a não manutenção dos contatos atualizados poderão incidir em quebra de contrato sem prejuízo das demais responsabilizações, nos moldes da Lei 14.133/2021.
- 14.5. Todo o material solicitado deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização, inclusive quanto à integralidade de suas embalagens.
- 14.6. Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.
- 14.7. Cabe ao fornecedor manter suas instalações de armazenamento em adequadas condições de higiene, observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública.
 - 14.7.1. As condições de armazenamento poderão ser submetidas à diligência, a critério da Administração.
- 14.8. Cabe ao fornecedor responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 15.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Juatuba proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- 15.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos produtos/serviços.
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do edital.
- 15.4. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas.

16 – DA GESTÃO DA ATA

Nome	Pedro Henrique Nunes de Oliveira
Função	Secretário Municipal de Saúde
Matrícula	4550
CPF	097.046.666.83
Unidade de serviço	Secretaria Municipal de Saúde
Telefone	(31) 994005420
E-mail	pedrohenriquenunes5@gmail.com

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO ATA

- 17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.2. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada.
 - 17.2.1. O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.3. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 17.4. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

- 17.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;
- 17.6. Caberá ao fiscal da Ata:
- 17.6.1. Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- 17.6.2. Atualização periódica dos preços registrados, sempre que necessário;
- 17.6.3. Notificar o fornecedor quanto a ocorrências relativas ao objeto licitado;
- 17.7. Caso seja identificado que alguma marca/modelo se mostre a quem às demandas da Prefeitura Municipal de Juatuba, caberá ao fiscal a solicitação embasada de abertura de Processo Administrativo e criação de registro próprio de produtos inadequados, de forma a subsidiar contratações futuras.
- 17.8. Caso o fornecedor não possua mais a marca inicial, e requeira fundamentadamente a substituição da marca, esta poderá ser aceita mediante anuência do Fiscal do Contrato.
- 17.8.1. O fiscal do contrato poderá solicitar a apresentação de amostra da marca proposta, de forma a garantir o atendimento dos critérios editalícios.
- 17.8.2. A alteração de marca somente poderá ser aprovada caso o produto apresente os parâmetros de qualidade iguais ou superiores à marca licitada.

Nome	Fernanda Ferreira Gomes Candido
Função	Enfermeira de apoio da vigilância em Saúde
Unidade de serviço	Vigilância em Saúde
Telefone	(31) 3535-9409
E-mail	juatubavigilancia@juatuba.mg.gov.br

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 18.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses contados da sua assinatura.
- 18.1.1. O prazo de vigência da poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.1.2. A prorrogação da vigência se dará para o quantitativo remanescente de itens, sendo vendido, portanto, a repetição do quantitativo já utilizado anteriormente.

19 – DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO

- 19.1. Quanto ao reajuste, será aplicado o índice mais vantajoso à administração, após o interregno mínimo de 12 meses, a contar do orçamento estimado.
- 19.2. Quanto às condições para alteração de preços registrados, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou prefeitura).
- 19.3. A solicitação deverá ser realizada para o setor de Controladoria Interna do município através do setor de protocolo (31) 3535-8576 / protocolo@juatuba.mg.gov.br.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da nota fiscal, devidamente liquidada, ou seja, após a entrega total dos produtos.
- 20.1.1. O prazo para pagamento será contado apenas após o saneamento de quaisquer inconsistências na nota fiscal ou nos produtos entregues.
- 20.2. Juntamente com a Nota fiscal, caberá ao fornecedor a apresentação das Certidões Negativas (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS e Municipal).

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou aqueles previstos na Lei 14.133, de 2021.
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Rayane Moreira Teixeira
Compras e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Pedro Henrique Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde